

Conselho Municipal de
SAÚDE | **Urupês-SP.**

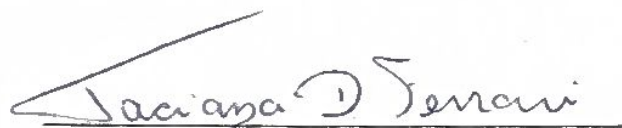
LEI N.º 1.535 - De 31 de agosto de 2001.

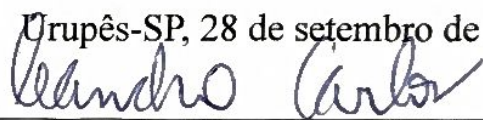
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE AS FISCALIZAÇÕES
E ACOMPANHAMENTOS DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
DE SAÚDE

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Urupês-SP, instituídos pela Lei nº 1.535, de 31 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 1.684, de 17 de fevereiro de 2005, analisando a prestação de contas do Setor da Saúde, alusivas ao segundo quadrimestre do exercício financeiro do ano de 2026, aprovam a aplicação dos respectivos recursos, os quais, nos seus aspectos econômicos e financeiros, foram devidamente fiscalizados mediante o acompanhamento da devida execução orçamentária.

Igualmente julgam satisfatórias as contas dos órgãos integrantes do SUS, bem como as fiscalizações e o acompanhamento das ações e serviços de saúde prestados à população do Município, tanto pelos órgãos e entidades públicas, quanto pelas privadas integrantes do SUS no Município, todos eles desenvolvidos em obediência as diretrizes da política de saúde adotada pelo plano municipal, o qual foi obedecido.

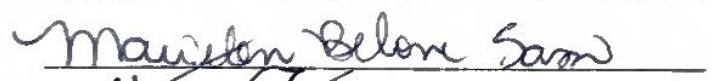
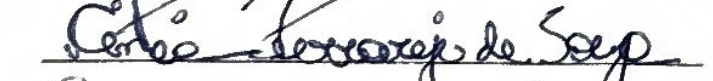
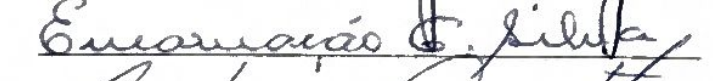
Desta forma, aprovam a prestação de contas do respectivo período, bem como a fiscalização exercida durante o próximo quadrimestre e o acompanhamento da regular prestação de serviços e ações de saúde em prol da população urupeense.

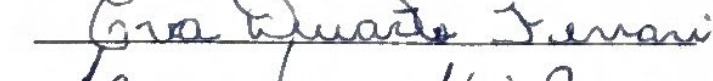
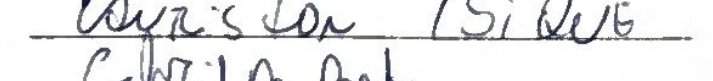
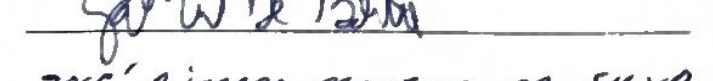

Taciana Duarte Ferrari
Secretário do Conselho M. de Saúde

Urupês-SP, 28 de setembro de 2026.

Leandro Carlos
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros:

Assinatura:




JOSE' ALCANTARA MORAES DA SILVA

